Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635 <> Centro
CEP – 17900-000 <> Dracena - SP
Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5923
e-mail: secretaria@camaradracena.sp.gov.br
site: http://www.camaradracena.sp.gov.br

PROJETO DE LEI N.º 023 – DE 04 DE MARÇO DE 2024.

Altera dispositivo da Lei nº 3758, de 26/04/10, que especifica, e revoga a Lei Municipal 2879, de 16/05/2000.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DRACENA aprova a seguinte

LEI:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei nº 3758, de 26/04/2010, passa a ter a seguinte redação:

> *"Artigo 1º - Fica instituído no Município de Dracena o mês antidrogas – "Junho Branco".*

Art. 2º - O parágrafo único do artigo 2º da Lei nº 3758, de 26/04/2010, passa a ter a seguinte redação:

> ***"Artigo 2º - ...***
>
> ***Parágrafo Único** – As ações desenvolvidas no 'Mês Antidrogas' têm o objetivo de prevenção e de conscientização dos malefícios causados pelo uso de drogas lícitas e ilícitas, de orientação à população para as consequências desse uso."*

Art. 3º - Fica revogada a Lei 2879, de 16/05/2000, que instituiu no município o Dia Municipal de Combate às Drogas, como sendo 02 de setembro.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE DRACENA
Dracena, 04 de março de 2024

Vereadores autores:

Danilo Ledo dos Santos **Júlio César Monteiro da Silva**

Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635 <> Centro
CEP – 17900-000 <> Dracena - SP
Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5923
e-mail: secretaria@camaradracena.sp.gov.br
site: http://www.camaradracena.sp.gov.br

JUSTIFICATIVA

O crescimento do consumo de drogas lícitas e ilícitas tem sido observado. É preciso buscar meios de mais e mais chamar a atenção para o problema, que tanto mal vem causando à sociedade e às famílias.

Sendo assim, são necessárias ações concretas por parte do Município, no sentido de prevenção às drogas licitas e ilícitas.

CÂMARA MUNICIPAL DE DRACENA
Dracena, 04 de março de 2024.

Vereadores autores:

Danilo Ledo dos Santos **Júlio César Monteiro da Silva**

LEI N.º 3758 - DE 26 DE ABRIL DE 2010.

Autor: Vereador Rodrigo Castilho Soares.

Institui a Semana Municipal Antidrogas no âmbito do Município de Dracena e dá outras providências.

CÉLIO REJANI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica instituída no Município de Dracena a "Semana Municipal Antidrogas", que será comemorada sempre no período compreendido entre os dias 20 e 26 de junho de cada ano.

Artigo 2º - No período acima mencionado serão desenvolvidas, especialmente nas escolas públicas e privadas do Município, atividades relacionadas ao tema, que poderão se dar na forma de debates, seminários, palestras, projeções, competições esportivas, gincanas, passeios ciclísticos, concursos diversos, exposições, shows artísticos , entre outros,

Parágrafo único - A Semana Municipal Antidrogas tem o objetivo de conscientizar os jovens dos malefícios causados pelo uso de entorpecentes e instrumentalizar a população para o combate ao uso e ao tráfico de drogas.

Artigo 3º - E obrigatória a participação dos alunos, professores e demais educadores das escolas do município nas atividades que foram desenvolvidas em suas unidades escolares, sendo facultado o convite a profissionais que trabalhem na prevenção e combate ao uso de drogas.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 26 de abril de 2010.

CÉLIO REJANI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local.
Dracena, data supra.

DIVANIR LEDO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Governo e Ações Estratégicas

CM n.º 08/2010

LEI N.º 4012 - DE 30 DE MARÇO DE 2012.

Autor: vereador Rodrigo Castilho Soares, subscrito pelos vereadores Milton Polon e Pedro Gonçalves Vieira

Dá nova redação ao artigo 1º da Lei n.º 3758, de 26 de abril de 2010, que institui a Semana Municipal Antidrogas no âmbito do Município de Dracena e dá outras providências.

CÉLIO REJANI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - O artigo 1º da Lei n.º 3758, de 26 de abril de 2010, que institui a Semana Municipal Antidrogas no âmbito do Município de Dracena e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

> "Artigo 1º - Fica instituída no Município de Dracena a "Semana Municipal Antidrogas", que será comemorada sempre na primeira quinzena do mês de maio de cada ano".

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 30 de março de 2012.

CÉLIO REJANI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local.

Dracena, data supra.

LUIZ GUSTAVO JUNQUEIRA DE SOUSA
Sec. Mun. Executiva de Gabinete, Governo, Ações Estratégicas e Assuntos Jurídicos

CM n.º 032/2012

LEI Nº 2879 - 16 DE MAIO DE 2000

Institui a data de 02 de setembro como o "Dia Municipal de Combate às Drogas".

DR. JOSÉ CLÁUDIO GRANDO, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI :

Artigo 1º - Fica instituída no Município de Dracena, a data de 02 de setembro, como o "Dia Municipal de Combate às Drogas".

Artigo 2º - O Poder Público Municipal, em parceria com outros segmentos da sociedade, promoverá nesta data, eventos relacionados à prevenção do uso e de combate às drogas e outros afins.

Artigo 3º - As despesas com a execução desta Lei, correrão por conta de verba própria consignada em orçamento.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 16 de maio de 2.000

DR. JOSÉ CLÁUDIO GRANDO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local.

Dracena, data supra.

NEUZA MARIA MAINENTE MURER
Secretária de Administração

CM n.º 26/2000
AUTOR: VEREADOR JUVENAL BONZANINI